LEI N.º 1308/2006

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos, a receber em doação com encargos o Lote Rural n.º 65-A2, da Gleba n.º 03-DV, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Pe. Lessir Canan Bortoli,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos, autorizado a receber em doação com encargos o Lote Rural nº 65-A2, da Gleba n.º 03-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, da Colônia Missões, deste Município e Comarca, com área de 18.348,00 m² (dezoito mil trezentos e quarenta e oito metros quadrados),de propriedade de ANGELO ZANANDREA MASCARELLO, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, sob nº 13.296, Livro nº 2-AU, Fls. 96, avaliado em R\$ 53.025,72 (cinqüenta e três mil vinte e cinco reais e setenta e dois centavos), pela Comissão Especial de Avaliação nomeada pelo Decreto nº 6210/2006.

Parágrafo único - O imóvel de que trata esta Lei, será incorporado ao patrimônio do Município de Dois Vizinhos e será destinado à implantação de projeto habitacional e/ou para fins de permuta.

Art. 2º - A transferência em forma de doação com encargos reserva ao Sr. Ângelo Zanandrea Mascarello o recebimento de toda a documentação e infraestrutura de água, energia elétrica, ruas cascalhadas, demarcação dos lotes, necessárias à implantação de um Loteamento de parte do Lote Rural n.º 65-A, da Gleba n.º 03-DV, com área total de 25.059,00m² (vinte e cinco mil e cinqüenta e nove metros quadrados), sendo aproximadamente 3.800,00m² (três mil e oitocentos metros quadrados) de ruas, 40 (quarenta) lotes e 02 (duas) quadras.

Art. 3º - As despesas decorrentes da escrituração dos imóveis serão suportadas pelo orçamento do Município de Dois Vizinhos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - Pr, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis, 46° ano de emancipação.

Pe. Lessir Canan Bortoli Prefeito